

## CONCEIÇÃO DO COITÉ Poder Executivo Vereador Fagner de Salgadália

EMENDA AO PROJETO DE LEI № 26/2022 — 06/2022

## EMENDA MODIFICATIVA - MODIFICA-SE O "§ 2º DO ART. 2.º PASSANDO A:

§ 2.º A contratação de Professor Substituto e/ou de Professor Visitante acontecerá após publicação no diário oficial do município da quantidade de vagas, excepcionalmente existente, devendo tais vagas serem demonstrada por localidade e por escola.

## **JUSTIFICATIVA**

É sabido que a Carta Magna no Art. 37, inciso IX, autoriza o ente público a efetuar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, ou seja, a legislação que regulamentar tão contratação ela deve ter conteúdo taxativo e restritivo, a fim de evitar que o excepcional vire regra, ou seja, que a contratação temporária se torne regra, em detrimento da contratação via certame público.

Ora ao colocar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a gestão está criando a hipótese de contratação genérica, quando na verdade a contratação ela tem que ser especifica e excepcional.

Conceição do Coité 18 de julho de 2022

agner Ramos Ferreira

Vereador e lide do PSD

REJETADO 22 18 LOT 12 DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DELOS DE LOS DELOS DELO